





POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

A Diretoria Geral do Campus Teresina Central, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva- COAEI, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto n° 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

- **1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.
- **1.1.1** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Beneficio de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

- **2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.
- **2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.
- **2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período (redação da resolução nº 27/16 POLAE).







2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA:

- **2.2.1 BENEFÍCIO ATLETA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.
- 2.2.1.1 O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

2.3 DO BENEFÍCIO CULTURA:

- **2.3.1 O BENEFÍCIO CULTURA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais permanente de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.
- **2.3.1.1** São consideradas atividades culturais permanente de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.
- 2.3.1.2 O Benefício Cultura é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

- **3.1** O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso**, **a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.
- **3.2 Para os Benefícios Atleta ou Cultura,** além da análise citada no item **3.1**, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;
- II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;
- IV- Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;







V – Apresentar **Declaração**, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura.

5. DAS VAGAS:

- **5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Teresina Central.
- **5.2** As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de Vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1** As inscrições serão realizadas **no período de 24/04/2018 a 08/05/2018** mediante preenchimento do questionário socioeconômico disponível no site do IFPI, no link da Assistência Estudantil, do Campus Teresina Central.
- **6.2** Ao efetivar a inscrição, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., na **Coordenação de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva- COAEI**, Prédio A, 1º Andar.
- 6.3. Documentos necessários para a inscrição:
- a) Requerimento de inscrição (Anexo II)
- b) Documentos de identificação pessoal e familiar (descritos no Anexo I);
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (descritos no Anexo I);
- d) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (descritos no Anexo I)
- e) Declaração de (não) recebimento de bolsa/Beneficio (Anexo VI);
- **f)** Comprovante de participação em atividade desportiva ou cultural de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para o Benefício Atleta ou Cultura.
- **6.4**. No **REQUERIMENTO** da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.
- **6.5.** Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.
- 6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **6.7.** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.







- **6.8** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.
- **6.9**. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- **6.10** Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente, Atleta ou Cultura será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em quatro etapas:
- a) 1º Etapa: Inscrições através do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no site do IFPI no link da Assistência Estudantil, e entrega dos documentos na Coordenação de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva-COAEI, no prédio A, 1º Andar para os alunos do Campus Teresina Central, no período de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 dos dias 25/04/2018 a 08/05/2018.
- b) 2ª Etapa: Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.3.** Será realizada no período de 09/05/2018 a 07/06/2018.
- c) 3º Etapa: Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 11/06/2018 a 29/06/2018, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo.
- **8.2** Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia 08/06/2018, sendo organizada conforme agendamento.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Teresina Central do dia 02 de Julho de 2018.







- 10.2 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados serão convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.
- 11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:
- 11.1 São critérios para permanência no Benefício:
- I Manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;
- II Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.
- III- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- IV Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- **V** Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VI demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:

- 12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.
- **12.2.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.
- **12.2.3** O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.







12. 3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- 12.3.1 Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- 12.3.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- 12.3.3 Superar as condições de Vulnerabilidade Social inicialmente identificadas;
- 12.3.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;
- **12.3.5** Esgotadas todas as ações de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.
- **12.3.6** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	24/04/2018
1ª Etapa − Inscrições/ Entrega da Documentação	25/04/2018 a 08/05/2018
2ª Etapa - Análise documental	09/05/2018 a 07/06/2018
Convocação Entrevista	08/06/2018
4ª Etapa - Entrevistas	11/06/2018 a 29/06/2018
Homologação do Resultado Final	02/07/2018

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise







feita pela Coordenação de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE e não de um novo processo seletivo.

- **14.2** Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas ou participam de atividades Culturais de representação do IFPI, poderão migrar para um dos **Benefícios: Atleta ou Cultura**. Para isso devem apresentar-se a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder à migração.
- **14.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.
- **14.4** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:
- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

"Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

14.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Teresina, 24 de Abril de 2018

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco

Diretor Geral do Campus

José Mascena Dantas

Diretor de Extensão

Virgínia do Nascimento Barbosa da Rocha Presidente da Comissão de Assistência Estudantil







ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

- 1. Documentação de Identificação Pessoal.
- 1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.
- 1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.
- 1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).
- 1.4 Comprovante de residência do estudante.
- 2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- -Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- -Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- -Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo III).

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo IV).

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;







- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, beneficio de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- -Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo V**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2017.

2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2017.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);







- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.







ANEXO II
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA EDITAL Nº/
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
JUNTO AO BENEFÍCIO
À Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Teresina Central
Eu, (nome do candidato), R.G, CP
inscrição junto ao edital nº do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Socipara o Benefício Para isso, apresento no quadro em anexo minha composição familiar, declaro que li o Edital completo e aceito todas as exigências deste processo, responsabilizando-me pel informações prestadas.
Solicito o recebimento do Benefício acima ofertado pela POLAE porque(escreva um pouco sobre sua história familiar)
N. Termos, P. Deferimento, de de

Assinatura do estudante candidato ou responsável







ANEXO III

EDITAL Nº	

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu,		, RG _		е	CPF
, d	eclaro que trabalho co	mo profissional autônor	no, exercendo	atividad	e de
		, perfazendo	uma renda	mensa	de
aproximadamente R\$	().		
Estou ciente que é de minha	inteira responsabilida	ide a veracidade das in	formações pre	estadas r	ıeste
documento.					
	, de	de			
			_		

Assinatura do declarante







DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO IV
EDITAL Nº
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL — POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA
Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais
Eu,, RG e CPF
declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é
oriunda de atividades rurais relacionadas a
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante



documento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

	ANEXO V
	EDITAL Nº
	POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA
	Declaração de Pessoa Sem Renda
Eu,	
	, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém	de
Estou cier	nte que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste

Assinatura do Declarante

_____, ____ de _____ de _____.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

ANLAO VI		
EDITAL Nº		
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA		
Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES		
Eu,,		
Matrícula, candidato (a) ao Benefício DECLARO		
() NÃO RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.		
() RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.		
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.		

____,____ de ______.

Assinatura do Declarante







ANEXO VII

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu,		, Portador do RG nº.
, órgão expedidor	, e CPF Nº	, declaro ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnol	logia do Piauí – IFPI que:	
Declaro ainda que as informações acima são apresentação de dados ou documentos falsos penalmente, como crime de falsidade ideológi ressarcimento por prejuízo causado a terceiro Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benero	s e/ou divergentes podem ica, art. 299 do Código Pel os, como também a exclu	n resultar em processo contra mim nal Brasileiro, e/ou civilmente, com Isão do estudante candidato neste
para fins de averiguar e confirmar a informação	·	
	_,de	de 20
	Local	

Assinatura do declarante